

Edital de Chamada Pública n.º001/2017.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Manuel Barbosa de Lucena, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vila do Cruzeiro, n.º 98 , Centro, Alagoa Grande – PB, CEP: 58.388-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.732.972/0001-00, representada neste ato pelo Presidente, a Senhora RENATA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do, na Escola Estadual de Ensino **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** Fundamental Manuel Barbosa de Lucena, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	27/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	16/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	16/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	16/02/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Manuel Barbosa de Lucena os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;
c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAF Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1.	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	523,2	7,00
2.	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	kg	21,8	19,90
3.	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	130,8	3,50
4.	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	392,4	2,00
5.	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	87,2	2,50
6.	BEBIDA LACTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro	L	436	3,00
7.	BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e	kg	523,2	10,00

	sabor próprios								
8.	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	348,8	7,00					
9.	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. 120	kg	174,4	12,00					
10.	CARNE Bovina MOLDA, restriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	130,8	24,00					
11.	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, restriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	523,2	24,00					
12.	CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, restriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	109	18,00					
13.	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	87,2	2,00					
14.	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	130,8	2,00					
15.	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	21,3	13,00					
16.	COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	61,04	0,75					
17.	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	348,8	7,00					
18.	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	87,2	2,50					
19.	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	436	3,00					

20.	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	87,2	2,00
21.	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	174,4	2,50
22.	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	697,6	1,50
23.	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	3633,333	7,50
24.	PEITO de FRANGO restrito com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária	kg	784,8	9,25
25.	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	61,04	3,50
26.	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIF. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	87,2	20,00
27.	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	Pacote	61,04	1,00
28.	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, firme e íntacta, isento de	kg	69,76	2,50

	enfermidades boa qualidade.				
29.	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	436		9,90
30.	PÃO Tipo FRANCES composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	KG	218		9,00
31.	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	436		9,90

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Manuel Barbosa de Lucena, situado na Vila do Cruzeiro, nº 98, Centro, Alagoa Grande - PB, CEP: 58.388-000, contato telefônico 99399-2076, no horário 07h00min as 17h00min.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Manuel Barbosa de Lucena, situado à Vila do Cruzeiro nº 98, Centro, Alagoa Grande – PB, CEP: 58.388-000 nos dias de segunda à sexta, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado;
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	261,6	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	10,9	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	32,7	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	SEMANAL
BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	196,2	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	21,8	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	SEMANAL
BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro	218	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	130,8	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	SEMANAL
CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	174,40	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	87,2	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL
CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com	65,40	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL

			registro de inspeção sanitária.
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	261,6	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	54,5	CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	21,75	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	32,7	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	5,45	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	30,52	COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	174,4	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	21,8	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	218	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	21,8	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	87,2	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
SEMANAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	174,4	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica
QUINZENAL	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	1.816,666	OVO de GALINHA BRANCO



				E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.				
QUINZenal		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	PEITO de FRANGO restritado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária	392,4			
SEMANAL		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	15,26			
QUINZenal		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	43,6			
QUINZenal		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas.	30,52			
SEMANAL		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grádua, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	17,44			
QUINZenal		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	218			
QUINZenal		Barbosa de Lucena	EEEF de Manuel	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e	109			

sal, pesando 50 gramas				
PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	2-18	EEEF de Manuel Barbosa de Lucena	QUINZENAL	

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Alagoa Grande - PB, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2017.

Renata Soares da Silva Oliveira
Renata Soares da Silva Oliveira
Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Joana de Rêgo Gândio
Joana de Rêgo Gândio
Diretor Escolar.

Secretaria de Estado da Educação
3ª Gerência Regional de Educação
de Ensino Fundamental Apollônio Zenayde

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente									
2. CNPJ									
3. Endereço									
4. Município/UF									
5. E-mail									
6. DDD/Fone									
7. CEP									
8. Nº DAP Jurídica									
9. Banco									
10. Agência Corrente									
11. Conta Nº da Conta									
12. Nº de Associados									
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006									
14. Nº de Associados com DAP Física									
15. Nome do representante legal									
16. CPF									
17. DDD/Fone									
18. Endereço									
19. Município/UF									
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade									
2. CNPJ									
3. Município/UF									
4. Endereço									
5. DDD/Fone									
6. Nome do representante e e-mail									
7. CPF									
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
5. Cronograma de Entrega dos produtos									
1. Produto									
2. Unidade									
3. Quantidade									
4. Preço de Aquisição*									
4.1. Unitário									
4.2. Total									
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data									
Assinatura do Representante do Grupo Formal									
Fone/E-mail:									

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente									
2. CPF									
3. Endereço									
4. Município/UF									
5. CEP									
6. E-mail (quando houver)									
7. Fone									
8. Organizado por Entidade									
Articuladora									
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)									
10. E-mail/Fone									
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor (a)									
2. CPF									
3. DAP									
4. Banco									
5. Nº Agência									
6. Nº Conta Corrente									
Familiar									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MFC									
1. Nome da Entidade									
2. CNPJ									
3. Município									
4. Endereço									
5. DDD/Fone									
6. Nome do representante e e-mail									
7. CPF									
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a)									
2. Produto									
3. Unidade									
4. Quantidade									
5. Preço de Aquisição*/Unidade									
6. Valor Total									
Total agricultor									
Total agricultor									
Total agricultor									
Total do projeto									
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO									
1. Produto									
2. Unidade									
3. Quantidade									
4. Preço/Unidade									
5. Valor Total por Produto									
6. Cronograma de Entrega dos Produtos									
Total do projeto									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:									
Assinatura do Representante do Grupo Informal									
Fone/E-mail: CPF:									
Local e Data:									
Agricultores (as) Forneceadores (as) do Grupo Informal									
Assinatura									

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente									
2. CPF									
3. Endereço									
4. Município/UF									
5. CEP									
6. Nº da DAP Física									
7. DDD/Fone									
8. E-mail (quando houver)									
9. Banco:									
10. Nº da Agência									
11. Nº da Conta Corrente									
II - Relação dos Produtos									
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome									
CNPJ									
Município									
Fone									
Endereço									
Nome do Representante Legal									
CPF									
Local e Data:									
Assinatura do Fornecedor Individual									
CPF:									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									

CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O (nome do conselho escolar), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto de avença do presente, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de _____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de juntada ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO(S), será de até R\$

20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme art. 32 da Resolução FNDE/CD nº 04/2015.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS, FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do presente termo contratual, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE.
5.1.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.
5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda com o devido atesto, pela pessoa responsável pelo recebimento e confência.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o(a) CONTRATADO(A) receberá até o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
---------	---------	------------	--------------------------	----------------	-------------

						Valor Total do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILÔMBOLA

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, subitem 5.2.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/_____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro do ano corrente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS.

23.1. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

24.1. É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), _____ de _____.

PRESIDENTE CONSELHO

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.

DOC

2.

DOC